



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 03 de fevereiro de 2021.

Nome: Deputado Daniel Xavier Donizet	Gabinete: 15
CPF: 875.685.191-04	Nº Conta BRB: 044.000873-5

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	POSTO DE COMBUSTÍVEL EPIA CANDANGOLANDIA LTDA	139392	R\$ 280,39
2	AUTO SHOPPING DERIVADO DE PETROLEO LTDA	809289	R\$ 214,59
3	AUTO SHOPPING DERIVADO DE PETROLEO LTDA	815845	R\$ 280,35
4	CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA	185306	R\$ 222,24
5	GOLD CAR BRASÍLIA LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELLI – ME	00649	R\$ 3.300,00
6	PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	000240	R\$ 3.000,00
7	7 PONTOS AGÊNCIA INTEGRADA	1544	R\$ 4.000,00
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
Valor Total			R\$ 11.297,57

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CLETO LOPES JUNIOR - Matr. 22031, Cargo Especial de Gabinete**, em 03/02/2021, às 17:33, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL XAVIER DONIZET - Matr. 00144, Deputado(a) Distrital**, em 03/02/2021, às 17:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0324900** Código CRC: **7141F003**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Pelo presente Instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TERRESTRE, de um lado, **GOLD CAR BRASILIA LOCADORA DE VEÍCULO ME**, inscrita do CNPJ/MF sob o Nº 26.735.227/0001-79, estabelecida no SEPS 705/905, bloco C, sala 432 – Centro Comercial Montblanc – Asa Sul, Brasília-DF, neste ato representada por Juliana Lomazzi Fontenele, brasileira, empresária, casada, CPF nº 999.062.101-25, doravante denominado **LOCADOR**, e de outro lado, **DANIEL XAVIER DONIZET**, Deputado Distrital, CPF 875.685.191-04, ENDEREÇO Câmara Legislativa do Distrito Federal, Gabinete 15, denominado **LOCATÁRIO**, tem entre si, justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. O presente contrato tem por objeto a locação mensal do automóvel TOYOTA COROLLA XEI, ANO 2019, Placa PBP-7200. Ficando, contudo, expressamente VEDADO a sublocação.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

2.1. O prazo do presente contrato é de 13 meses, a iniciar em 01/05/2020 e terminar em 31/05/2021, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes mediante assinatura de termo aditivo ao contrato, atendendo as disposições regulamentares.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ALUGUEL, REAJUSTE, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da locação mensal é de R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

3.2. O preço pactuado é fixo, limitado a uma franquia de quilometragem LIVRE percorridos pelo LOCATÁRIO, ficando este, responsável por quaisquer danos eventualmente causados, inclusive os reparos técnicos, a troca de pneus e quaisquer avarias em outras partes mecânicas, elétricas, de transmissão, direção, suspensão e dos acessórios do veículo, inclusive do valor da franquia não coberta pela apólice de seguro, excetuando-se a substituição de peças abrangidas pelo contrato de garantia proporcionado pelo fabricante, observado o prazo e condições respectivas, ou quando se tratar de desgaste ocasionado pelo uso comum do veículo.

3.3 – Entende-se por danos eventuais, termo constante do Item 3.2, aqueles danos causados por mau uso, acidentes, avarias em geral causados pelo locatário ou por terceiros. As revisões preventivas, substituição de peças, manutenção em geral causadas pelo desgaste natural do veículo são de responsabilidade exclusiva da contratada.

3.4. Fica acordado que o preço mencionado no Item 3.1, poderá ser reajustado anualmente por motivos de mercado julgado pertinente pelo locador.



3.5. O pagamento da locação será mensal e deverá ocorrer até o 15º dia útil do mês subsequente ao período de locação utilizado, mediante cartão de crédito, boleto, transferência bancária ou cheque nominal, sob pena da incidência de juros e multa por dia de atraso.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGACOES DA LOCADORA

4.1. Entregar o veículo, devidamente licenciado para o trânsito e em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;

4.2. Atendimento de emergência e/ou substituição do veículo locado, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundas de uso normal, sem ônus para o LOCATARIO, exclusivamente neste caso;

4.3. Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do veículo, sem risco, o LOCATARIO Conductor Adicional deverá comunicar à LOCADORA, que providenciará a remoção e substituição do veículo.

4.4. Caso o defeito tenha sido causado por acidente, negligência, ou mau uso (clausula 5.1.4), será cobrado pela LOCADORA uma taxa que remunere seus custos para exercer tal assistência, e, caso haja pedido de remoção dispensável, (ex.: falta de combustível ou combustível adulterado), será cobrado também o valor do reboque mais o valor de 01 (uma) diária com quilometragem livre do veículo locado;

4.5. A LOCADORA, no entanto, não fará a substituição em caso de furto, roubo, colisão, incêndio, apreensão do veículo por autoridades, perda, furto ou roubo de chaves ou pane provocada por mau uso, sendo facultado, nestes casos, a critério das partes, a celebração de uma nova locação;

4.6. Informar ao LOCATARIO os limites de indenização firmados no contrato de locação veículo, e os valores para danos totais e pequenos danos.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGACOES DO LOCATARIO

5.1. QUANTO AO USO DO VEÍCULO:

5.1.1. O LOCATARIO é responsável pela guarda e uso adequado do veículo, devendo ser devolvido à LOCADORA nas mesmas condições em que lhe foi entregue, na data e local indicados, admitindo-se tão somente o desgaste normal de uso;

5.1.2. Comunicar a LOCADORA, de imediato, a ocorrência de pane, avaria ou necessidade de manutenção preventiva, reparo ou substituição do veículo, sendo vedada a reparação direta pelo LOCATARIO sem autorização por escrito da LOCADORA, sob pena de indenização à LOCADORA pela qualidade técnica do serviço, e/ou não reembolso por despesas efetuadas sem autorização prévia;

5.1.3. Apresentar o veículo quando solicitado pela LOCADORA, objetivando a execução da manutenção, regularização da documentação ou seguro;

5.1.4. Não utilizar o veículo em desacordo com as suas especificações; para puxar ou rebocar outro veículo; para transportar materiais ilícitos; em competições esportivas; para circular em áreas sem condições de tráfego normal (ex.: arelas praias, vias inundadas etc); quando as luzes de advertência de óleo e/ou temperatura estiverem acesas no painel (cujos danos



decorrentes da persistência do funcionamento do veículo nestas condições poderão ser comprovados através de laudo técnico de Concessionária); para instrução de pessoas não habilitadas; quando o condutor estiver sob efeito de álcool e/ou substâncias entorpecentes; para transporte de explosivos, materiais químicos ou inflamáveis; para transporte de carga ou passageiros mediante pagamento;

5.1.5. Assumir as responsabilidades integrais decorrentes de empréstimos, sublocação ou cessão do veículo a condutores não autorizados, sem autorização por escrito da LOCADORA;

5.1.6. Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível verificada no momento da sua entrega, conforme Termo de Vistoria. Caso contrário, será cobrado, por litro, o preço de varejo. Caso haja carga de combustível superior, a contratada não se obriga ao ressarcimento do excedente;

5.1.7. Pagar os lucros cessantes (dias de veículo parado), em caso de uso inadequado do veículo; apropriação indébita; não devolução da chave na ignição ou CRLV (documento obrigatório); apreensão do veículo por autoridades competentes, ou quaisquer outras pendências que impossibilitem o veículo de ser alugado, limitados a 30 dias, correspondentes a 100% do valor da diária com km livre do veículo locado, por dia;

5.1.8. Reconhecer e pagar integralmente os débitos da locação, mesmo que apurados após o fechamento do Demonstrativo Individual de Locação, os valores de Participação Obrigatória do Locatário, independentemente da assunção de culpa no evento que lhe deu causa, estacionamentos ou reboque do veículo.

5.2. MULTAS DE TRANSITO

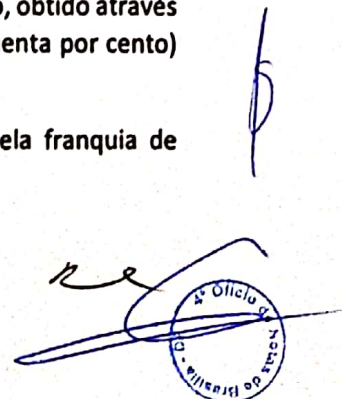
O LOCATARIO e/ou o(s) condutor(es) indicado(s) se declara(m) conhecedores do Código de Transito Brasileiro, e inequivocamente ciente(s) de sua integral responsabilidade por todos os atos praticados na condução do veículo locado, inclusive pela pontuação na carteira de habilitação e pagamento das multas de trânsito cometidas durante a locação. Em caso de notificação ou autuação de infração de trânsito, o LOCATARIO se obriga a informar o condutor infrator (caso haja mais de um condutor qualificado no contrato), apondo sua assinatura no campo próprio da notificação (conforme determina o art. 257 do CTB e a Resolução 149/03 do Contran). Não havendo esta indicação, a LOCADORA se reserva no direito de indicar o LOCATARIO, se pessoa física, ou o Condutor Indicado, como verdadeiro condutor infrator, que expressamente reconhece(m) e aceita(m) esta condição.

CLAUSULA SEXTA – DA REPARAÇÃO DOS DANOS

6.1. Em caso de avaria ao veículo locado por colisão, ou perda total por sinistro, incêndio, furto ou roubo, além da cobertura do pagamento dos Lucros Cessantes e reboque do veículo (exceto nos casos previstos nas cláusulas 5.1.4, 5.1.7 e 6.9), assume o LOCATARIO sua Participação Obrigatória, conforme valores especificados neste contrato;

6.2. A Perda Total do veículo se caracteriza quando o valor para sua recuperação, obtido através de dois orçamentos de oficinas autorizadas, for igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado, conforme cotação da tabela FIPE;

6.3. Ocorrendo a perda total em sinistro, o LOCATARIO será responsável pela franquia de R\$8.000,00 e por todas as despesas para licenciamento de novo veículo;



Handwritten signature and circular stamp of the Office of the Public Prosecutor of the State of Bahia.

6.3.1. Ocorrendo a perda parcial (pequenos danos e avarias), o LOCATARIO será responsável pela franquia de R\$4.000,00 ou pelo valor do conserto em oficina indicada pelo LOCADOR;

6.4. Pagar a título de hora extra o tempo de atraso na entrega do veículo, inclusive o período de tolerância, cujo valor diário corresponderá a uma diária de R\$200,00 (duzentos reais);

6.5. PROTEÇÃO AMPLIADA A TERCEIROS –

6.5.1. Ocorrendo a perda total em sinistro para veículos de terceiros, o LOCATARIO será responsável pela franquia de R\$8.000,00 e por todas as despesas para licenciamento de novo veículo;

6.5.2. Ocorrendo a perda parcial (pequenos danos e avarias) em veículos de terceiros, o LOCATARIO será responsável pela franquia de R\$4.000,00 ou pelo valor do conserto em oficina indicada por TERCEIRO;

6.6. Não são atendidas pelo LOCADOR as despesas com pneus e acessórios, e também as originadas por imprudência, negligência, utilização inadequada do veículo e atos de vandalismo;

6.7. Em caso de danos ao veículo locado, a LOCADORA apresentará dois orçamentos para recuperação, cabendo ao LOCATARIO o ressarcimento correspondente ao de menor valor, limitado aos valores correspondentes ao tipo de dano (total ou parcial) já especificados neste contrato;

6.8. Em caso de sinistro, colisão, furto, roubo, ou incêndio do veículo locado, o LOCATARIO se obriga a informar de imediato a LOCADORA, preencher o Relatório de Acidentes, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial (BO), e, sempre que houver vítima, o Laudo Pericial, devendo entregá-los à LOCADORA em até 72 (setenta e duas) horas após o evento, acompanhado pela cópia da Carteira de Habilitação do Condutor envolvido, para efetivo encerramento do contrato;

6.9. Em caso de descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, cometimento de infração ao Código de Trânsito Brasileiro, ocorrência de culpa grave, dolo, má fé, negligência, imprudência ou imperícia, assume o LOCATARIO, inteira responsabilidade sobre o veículo locado e/ou terceiros envolvidos, cabendo-lhe ainda, nestes casos, o ressarcimento integral a LOCADORA do menor orçamento para recuperação do veículo, ou do valor do veículo em caso de Perda Total;

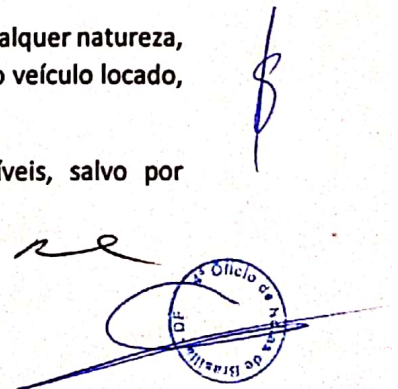
CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E CONDICÕES FINAIS

7.1. A LOCADORA não se responsabiliza por bens ou valores deixados no interior do veículo;

7.2. Sempre que demandada judicialmente por terceiros, a LOCADORA está legitimada a chamar o LOCATARIO ao processo, para assunção das responsabilidades cabíveis e/ou para assegurar os direitos regressivos da Locadora sobre pagamentos que vier a fazer diante de eventual condenação solidária ("Denúnciação da Lide" ou "Assistência Litisconsorcial" - art.70, III ou Art.50, ambos do Código de Processo Civil);

7.3. O LOCATARIO isenta desde já a LOCADORA de responsabilidades civis de qualquer natureza, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda que envolva o veículo locado, ônus que o LOCATARIO assume de per si e exclusivamente;

7.4. Os direitos e obrigações decorrentes deste contrato são intransferíveis, salvo por autorização da LOCADORA;



Handwritten signature and circular stamp of the Office of the Public Prosecutor of the State of São Paulo.

7.5. Eventuais tolerâncias ou transigências por parte da LOCADORA não importam em novação ou qualquer outra causa de extinção das obrigações;

7.6. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou intimação judicial ou extrajudicial, se uma das partes infringir quaisquer das cláusulas contratuais, bem como em caso de falecimento do contratante se pessoa física, além de dar direito a parte contrária de exequibilidade administrativa ou judicial de ação de cobrança, inclusive o protesto de título de crédito relativo a débitos resultantes do presente contrato, mesmo apurados após a sua rescisão;

7.7. No caso de rescisão conforme previsto na cláusula anterior, a parte que der causa, seus legítimos herdeiros ou sucessores ficarão sujeitos ao pagamento de multa rescisória correspondente ao valor de 04 (quatro) diárias, pago de uma só vez, obrigando-se o LOCATARIO a devolver o veículo objeto deste contrato em perfeito estado de funcionamento e conservação.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem entre si o foro de Brasília-DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em três (02) vias, de igual teor, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a todos os presentes.

Brasília, 01 de junho de 2020.

Luiz Felipe Saraiva

GOLD CAR BRASILIA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ N° 26.735.227/0001-79

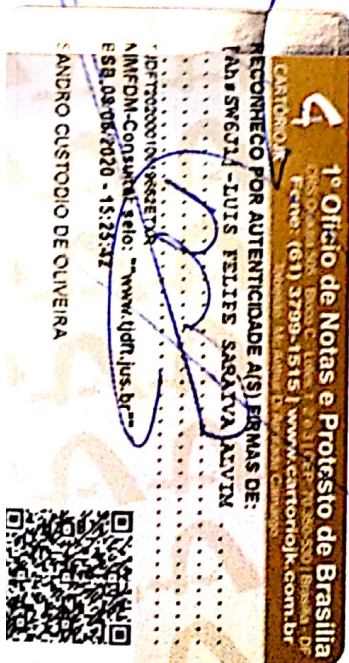
[Assinatura]

LOCATÁRIO

DANIEL XAVIER DONIZET

CPF 875.685.191-04

Gilberto
OFÍCIO DE NOTAS DE BRASILIA





30/10/2020

Pelo presente instrumento particular,

Daniel Xavier Donizet inscrito sob o CPF nº 875.685.191-04 e RG: 1841548 SSP-DF - Deputado Distrital da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob o endereço: Praça Municipal Quadra 02 Lote 05, Gabinete 15 CEP: 70.094-902 Brasília DF adiante denominado **CONTRATANTE**;

7 Pontos Agência Integrada, Sediada no SIG Quadra 03 Bloco c loja 68 -Prédio CW&CO, Brasília DF- CEP 70.610.433, inscrita no CNPJ. sob o nº 11.248.905/0001-00, representada por seu sócio administrador RODRIGO BARRETO, Brasileiro, Solteiro, CEO, Carteira de Identidade nº 1.959.535 SSP/DF, C.P.F. nº 708.971.231-15, adiante denominada **CONTRATADA**.

Ambas individualmente denominadas “Parte” e, em conjunto, “Partes”, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, o qual se regerá nos termos das cláusulas e condições adiante expostas:

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1 Para os fins deste contrato devem ser consideradas as seguintes definições:

(a) “**Agência de Publicidade**” - Empresa prestadora de serviço meio que resulta em desenvolvimento de campanhas, estratégias, peças, compra de mídia e demais itens necessários e aprovados em planejamento...;

(b) “**Planejamento**” - Apresentação de estratégias que serão adotadas na campanha, juntamente com cronograma de entrega de serviços necessários para o cumprimento da mesma junto com previsão de investimento e mídias que serão utilizadas;

(c) “**Briefing**” - Documento de coleta de informações referentes ao objetivo, público, serviços e produtos a serem oferecidos, tendências, cores, previsão de investimento, concorrentes e etc...;

(d) “**Imersão**” - Processo de vivência e apresentação dos serviços da Contratante para o(s) profissional(nais) envolvidos no projeto...;

(e) “**Marketing Offline**” - Estratégias de comunicação que utiliza-se de veículos físicos como televisão, rádio, jornais, impressos, outdoor, mobiliário urbano e qualquer outro para uma estratégia de marketing;

(f) “**Marketing Digital**” - Estratégias de comunicação que utiliza-se de veículos online como sites de pesquisa, portais, aplicativos, redes de display, push notifications, aplicativos de geolocalização, videos e qualquer outro que possua a internet como link para uma estratégia de marketing;

(g) “**Campanha**” - É o conjunto de ações de comunicação que tem por objetivo vender uma marca, produto ou serviço.;

(h) “**Site**” - Site, Hotsite, Landing Page ou Ecommerce todos são paginas hospedadas em um servidor, acessada via internet que possuem informações sobre a empresa/produto a ser veiculado;

(i) “**Servidor**” - Computador que administra e fornece serviços e informações para os outros computadores conectados em rede e/ou internet.

(j) “**E-mail**” - Sistema de transmissão de documentos e mensagens entre pessoas, por meio do uso de computadores;

(k) “**Manutenção ou Suporte**” - Toda e qualquer atividade desenvolvida com o propósito de atualizar e/ou corrigir uma página de um site;

(l) “**Gerenciamento**” - Serviço de acompanhamento e análise de um determinado canal de comunicação web. Ex.: Google AdWords e Mídias Sociais;

(m) “**Acessos**” - Logins, e-mails e senhas que dão acesso a um determinado serviço para o desenvolvimento de uma estratégia;





(n) "FEE" - Modelo de prestação de serviço mensal que é contratado um ou mais profissionais para executarem um único ou vários serviços;

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de publicidade e marketing**, para divulgação da atividade parlamentar conforme as especificações contidas neste instrumento, na Proposta Comercial (Anexo) e Venda (documento numerado denominado JOB) que faz parte integrante e indissociável deste Contrato (Anexo).

2.2 A prestação do serviço não está vinculado ao resultado obtido com a campanha, pois se trata de uma prestação de serviço de atividade meio e não atividade fim.

2.3 A prestação do serviço se inicia na assinatura do contrato e segue de acordo com o processo abaixo:

- a) briefing (**obrigatório**)
- b) imersão/vivência (de acordo com o cliente)
- c) envio do conteúdo/senhas/logo pelo cliente (**obrigatório**)
- c) planejamento/cronograma (**obrigatório**)
- d) aprovação (**obrigatório**)
- e) execução/desenvolvimento (**obrigatório**)
- f) teste/entrega (caso de sistemas e/ou sites)
- g) análise/relatório (**obrigatório**)

3. DA EXCLUSIVIDADE

3.1 A prestação do serviço objeto deste Contrato tem caráter de exclusividade para os serviços contratados, não podendo a CONTRATADA prestá-lo para Parlamentares da mesma Casa Legislativa.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 Sem prejuízo de outras responsabilidades que a Lei e este Contrato lhe atribuem, a CONTRATANTE se obriga a:

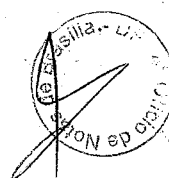
4.1.1 Garantir o cumprimento das obrigações que lhe compete de acordo com a proposta comercial e ordem de serviço, nos termos deste contrato, **notadamente a obrigação de pagar os valores relativos aos serviços contratados.**

4.1.2 O pagamento independe da fase do processo do item 2.3, pois o andamento da mesma não depende exclusivamente da CONTRATADA.

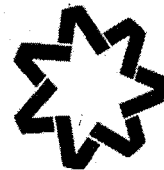
4.1.2.1 O pagamento do serviço que possui caráter mensal é devido pelo período que foi contratado, mesmo que a CONTRATANTE opte por não usá-lo/solicitá-lo no referido mês.

4.1.3 Reembolsar as despesas extraordinárias e previamente autorizadas pela CONTRATANTE que a CONTRATADA comprovadamente vier a ter para a realização dos serviços, assim como no desempenho de atividades extraordinárias, por solicitação da contratante, conforme os termos aqui estabelecidos;

4.1.4 Fornecer aos profissionais da CONTRATADA, sempre que solicitado, no prazo acordado entre as partes, todas as informações e especificações necessárias para o adequado desenvolvimento dos serviços;



61 3344 0047



4.1.5 Quando convencionado entre as partes, caberá a CONTRATANTE alocar espaço físico em suas dependências, para o desenvolvimento do serviço contratado;

4.1.6 Indicar um profissional de sua confiança para acompanhar o desenvolvimento dos serviços ora contratados; Utilizar os serviços em conformidade com a legislação em vigor e com as condições deste Contrato, bem como de acordo com as regras específicas de utilização do serviço que estão inseridas em seus anexos, respondendo pelos danos causados pela má utilização do serviço ora contratado;

4.1.7 Fornecer informações verdadeiras, corretas, atuais e completas sobre si, no momento de seu cadastramento e sempre mantê-las atualizadas, caso ocorra qualquer alteração futura de seus dados cadastrais;

4.1.8 Assumir todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta, respondendo, ainda, pelos atos que seus empregados e terceiros praticarem em seu nome, por meio do uso de nome de usuário e da senha de acesso;

4.1.9 Resguardar a CONTRATADA de quaisquer demandas judiciais e/ou administrativas em decorrência do conteúdo do e-mail, assumindo toda a responsabilidade e os ônus daí advindos, obrigando-se, ainda, a requerer formalmente, perante a autoridade competente, a substituição e/ou exclusão da CONTRATADA do pólo passivo do processo.

4.2 A CONTRATANTE é a única responsável pelo conteúdo e veracidade das informações contidas no e-mail, eximindo a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades.

4.3 A CONTRATANTE se responsabiliza integralmente por quaisquer óbices, questionamentos, procedimentos judiciais ou extrajudiciais de terceiros que a CONTRATADA venha a sofrer, direta ou indiretamente, em consequência do conteúdo veiculado no e-mail, respondendo pelos valores eventualmente imputados à CONTRATADA, inclusive, por força de condenação judicial solidária, subsidiária ou isolada, assumindo todo e qualquer valor pecuniário decorrente da condenação, bem como custas processuais, honorários advocatícios, sucumbência e demais despesas que se fizerem necessárias.

4.4 A prestação do serviço pode estar associado à aprovação da CONTRATANTE e, dessa forma, é responsabilidade da mesma aprovar, participar e propor alterações junto a CONTRATADA.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

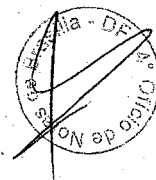
5.1 Sem prejuízo de outras responsabilidades que a Lei e este Contrato lhe atribuem, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1 Executar os serviços contratados em conformidade com os termos descritos neste Contrato, na Proposta Comercial (Anexo I) e especificados na Ordem de Serviço numerada (Venda), cumprindo os prazos e as prioridades previamente acordados entre as partes;

5.1.2 Executar tudo que for da sua responsabilidade para o cumprimento e o andamento do item 2.3.

5.1.3 Após definido o prazo acordado entre as partes, devidamente protocolado por e-mail e/ou documento, a CONTRATADA deverá cumpri-lo, sob pena de multa, uma vez comprovada quebra de acordo.

5.1.4 Respeitar e cumprir a Política de Segurança da Informação e demais normas internas da CONTRATANTE, desde que sejam apresentadas à CONTRATADA em tempo hábil.





5.1.5 Manter a CONTRATANTE informada acerca do desenvolvimento dos serviços por meio de reuniões, e-mails ou quaisquer outros meios que sejam estabelecidos;

5.1.6 Prestar os serviços objeto deste Contrato utilizando-se de empregados ou prepostos, devidamente qualificados para a sua execução;

5.1.7 Responder pela idoneidade dos serviços prestados e por sua qualidade, obrigando-se a prestá-los com diligência e probidade, respeitados os preceitos técnicos e éticos aplicáveis;

5.1.8 Pagar todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, resultantes da mão-de-obra que a CONTRATADA utilizar para a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

5.1.9 Indenizar a CONTRATANTE pelas perdas e danos que, comprovadamente, em virtude da execução dos serviços, por culpa exclusiva ou dolo seu, ou, ainda, de seus empregados ou subcontratados, vier a causar à CONTRATANTE.

5.2 Da limitação de responsabilidade: A responsabilidade integral da CONTRATADA sob este Contrato limitar-se-á ao valor do contrato, sem prejuízo de eventuais ações por Danos Materiais e Morais quanto ao objeto do presente Contrato.

6. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

6.1 A CONTRATADA, diante de eventual falha, defeito ou erro na prestação do serviço, ocasionados por sua culpa exclusiva ou dolo, obriga-se a prestar manutenção corretiva através de sua equipe de suporte, corrigindo-os.

6.2 O suporte técnico (para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o funcionamento do site, bem como a abertura de ordem de serviço para que seja realizada eventual manutenção corretiva) ou o atendimento (dúvidas, redes sociais, sugestões, comentários e etc....) atenderão eventuais solicitações de correção pelo atendimento telefônico ou eletrônico (e-mail) em horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8:30h às 17:30h, exceto feriados nacionais, estaduais ou do Distrito Federal).

6.2.1 Após o recebimento de eventual solicitação, a CONTRATADA dispõe do prazo de até 48h para apresentar resposta.

6.2.2 A solução do problema não está vinculada ao prazo descrito na cláusula acima. Sendo necessário, eventualmente, um novo prazo que será estipulado pela CONTRATADA.

7. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 Não se estabelecerá por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício por parte da CONTRATANTE com relação aos profissionais que a CONTRATADA disponibilizar para prestação dos serviços ora contratados. Assim, a CONTRATADA, única responsável como empregadora, arcará com todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, pertinentes aos profissionais que venham a ser indicados por ela para a execução de atividades no âmbito deste Contrato, não respondendo a CONTRATANTE por tais encargos, sequer em caráter subsidiário.

7.2 Na hipótese de um empregado ou prestador de serviços, representante ou preposto da CONTRATADA ajuizar uma ação judicial ou processo administrativo contra a CONTRATANTE, toda e qualquer responsabilidade correrá por conta da CONTRATADA, respondendo integralmente pelos valores eventualmente imputados à CONTRATANTE, inclusive, por força de condenação judicial solidária, subsidiária ou isolada; assumindo todo e qualquer valor





pecuniário decorrente da condenação, bem como custas processuais, despesas, honorários advocatícios, sucumbência e demais despesas que se fizerem necessárias.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Em contraprestação aos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor acordado na Ordem de Serviço previamente firmada entre as partes, a qual faz parte integrante deste Contrato como anexo.

8.2 Salvo disposição diversa na referida Proposta Comercial, está incluso no valor da remuneração devida pelos serviços prestados o ISS, PIS e Cofins, de acordo com a alíquota vigente no Município da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de estipulação legal em contrário. Caso os poderes públicos criem novos impostos sobre o faturamento ou modifiquem as alíquotas vigentes, os valores serão revistos, na mesma proporção, de forma a manter o equilíbrio econômico do Contrato.

8.3 Na hipótese de ocorrer atraso injustificado nos pagamentos, será devida multa moratória equivalente à 2% (Dois por cento) do valor devido e juros de 1% ao mês.

8.4 Os valores correspondentes à prestação de serviços ora pactuada serão reajustados anualmente, utilizando como índice de reajuste o IGP-M/FGV, ou o índice que vier a substituí-lo, acumulado no período.

8.5 A CONTRATADA se reserva o direito de suspender a execução dos serviços toda vez que houver atraso no pagamento dos valores devidos pela CONTRATANTE, por prazo superior a 7 (sete) dias, a contar da data do vencimento da fatura, restabelecendo o serviço apenas quando ocorrer a efetiva regularização do pagamento.

8.6 No caso de inadimplência da CONTRATANTE, a CONTRATADA se reserva o direito de ingressar com quaisquer medidas judiciais cabíveis no intuito de compelir a CONTRATANTE ao cumprimento das obrigações aqui estipuladas, ficando esta responsável pelo pagamento da dívida atualizada monetariamente, bem como pelo reembolso das despesas processuais e o pagamento dos honorários advocatícios.

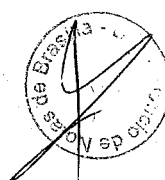
8.7 No caso de pagamento parcelado, ou seja com parcelas a vencer, o não cumprimento de 3 parcelas consecutivas gerará, automaticamente, vencimento das demais vincendas, passando o devedor a cumprir com o pagamento integral do contrato no prazo de 5 dias a contar do vencimento, sob pena de protesto e provocação do Estado para o recebimento da quantia.

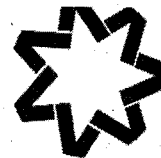
9. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 O presente Contrato é válido por prazo de 12 meses. Não havendo rescisão, as partes, em comum acordo, deverão assinar aditivo, no prazo de 30 (trinta) dias antes da expiração da vigência contratual.

9.1.1 Em caso de rescisão a qualquer tempo deverá ser feita mediante comunicação por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou na ocorrência das hipóteses previstas referentes à rescisão mediante o pagamento integral dos serviços prestados pela parte que der causa.

9.1.2 Em caso de rescisão no prazo de 12 meses determinado no item 9.1, haverá ainda o pagamento pelos serviços prestados e não pagos, proporcionalmente.





9.2 No encerramento do Contrato deverá ser firmado um Termo de Quitação de Prestação de Serviços pelas Partes e deverá ser pago o valor proporcional aos serviços prestados até o encerramento do Contrato.

9.3 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular, por qualquer das Partes, de qualquer das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, desde que não regularizado dentro do prazo fixado em notificação por escrito, enviada à Parte infratora pela Parte prejudicada;
- b) Interrupção ou suspensão dos Serviços pela CONTRATADA, independentemente do prazo, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) Subcontratação total ou parcial deste Contrato ou transferência, total ou parcial dos Serviços, não autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades do presente Contrato;
- d) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, na forma do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovado e que impeça a execução deste Contrato por mais de 15 (quinze) dias;
- e) Por razões de natureza técnica da CONTRATADA, que impeça a continuidade dos Serviços, sem prejuízo das penalidades do presente Contrato;
- f) Pela CONTRATADA, diante da ausência ou atraso por parte da CONTRATANTE no cumprimento das obrigações de pagamento, por prazo superior a 21 (vinte e um) dias do vencimento.
- g) Nos demais casos previstos neste Contrato.

10. DA PUBLICIDADE

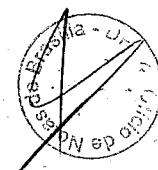
10.1 A CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a fazer uso de seu nome e logomarca, para o fim de publicidade de sua carteira de clientes, em *website* (página eletrônica da empresa), newsletter e outros meios de divulgação dirigida.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 É VEDADO A CONTRATANTE CONTRATAR DIRETA OU INDIRETAMENTE, DURANTE O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO E PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS APÓS O SEU TÉRMINO, OS PROFISSIONAIS DA CONTRATADA QUE COM ELA MANTIVERAM QUALQUER CONTATO EM FUNÇÃO DESTES CONTRATOS, SOB PENA DE ENTENDER-SE COMO ALICIAMENTO E CONCORRÊNCIA DESLEAL, ENSEJANDO APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SEM PREJUÍZO DO RESSARCIMENTO DAS PERDAS E DANOS A QUE DER CAUSA, PODENDO AINDA, DAR MARGEM À RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

11.2 O PRESENTE CONTRATO OBRIGA AS PARTES E SEUS SUCESSORES, SENDO VEDADO A QUALQUER DAS PARTES A TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES ORIUNDOS DO PRESENTE CONTRATO, SEM O PRÉVIO E EXPRESSO CONSENTIMENTO DA OUTRA PARTE.

11.3 A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato não implicará em novação, perdão ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra parte o fiel e cabal cumprimento deste contrato.



☎ 61 3344 0047



11.4 O presente Contrato não gera para nenhuma das Partes quaisquer outros direitos e obrigações diversos daqueles aqui expressamente previstos, ficando afastada qualquer relação, ostensiva ou remota, de sociedade, "joint-venture" ou associação entre as Partes, não estando nenhuma das partes autorizada a assumir quaisquer obrigações ou compromissos em nome da outra, em virtude do disposto neste Contrato.

11.5 Qualquer notificação entre as Partes será feita por escrito e enviada ao endereço consignado no preâmbulo deste Contrato.

11.6 Para efeitos do presente Contrato, ficam definidos como representantes das Partes, especificamente para a operacionalização e bom funcionamento da presente prestação de serviços, as pessoas abaixo relacionadas:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Daniel Xavier Donizet

Telefone 33488152

E-mail: gabinete@deputadodanieldonizet.com.br

Pela CONTRATADA:

Nome: Rodrigo Barreto

Função: CEO

Telefone: (61)3344-0047

E-mail: atendimento@7pontos.com.br

11.7 As Partes reconhecem que os e-mails, conversas de whatsapp e demais comunicações eletrônicas trocadas entre elas constituem evidência e prova legal em âmbito judicial, devendo ser preservadas em seu formato original para tais fins.

11.8 Os termos e disposições deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores firmados entre as partes, sejam eles expressos ou implícitos, que não constem das cláusulas inseridas no presente instrumento.

11.9 AS PARTES CONTRATANTES DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS SIGNATÁRIOS DO PRESENTE CONTRATO SÃO SEUS REPRESENTANTES/PROCURADORES LEGAIS, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDOS NA FORMA DOS RESPECTIVOS ESTATUTOS/CONTRATOS SOCIAIS, COM PODERES PARA ASSUMIR AS OBRIGAÇÕES ORA CONTRAÍDAS.

11.10 Se qualquer disposição deste Contrato for considerada inválida ou inaplicável, por qualquer motivo, o restante do Contrato deverá ser alterado, de forma a preservar o efeito econômico mais próximo possível dos termos originalmente avençados, devendo as demais disposições contratuais continuar em pleno vigor e efeito.

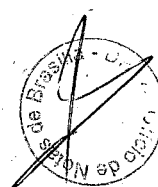
11.11 Toda e qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Contrato somente será válida se realizada por instrumentos escritos, assinados por ambas as Partes.

11.12 Constituem partes integrantes deste Contrato, o seguinte documento contratual, independente de transcrição:

- a) Proposta Comercial
- b) Venda numerada

11.13 Na hipótese de conflito entre o disposto neste Contrato e o disposto nos documentos anexos à este arrolados acima, prevalecerá o disposto no documento Venda Numerada (JOB), devidamente assinada, entre as partes.

11.14 Na hipótese de conflito de serviços entre quaisquer dos dispostos, prevalecerá os serviços descritos na Venda numerada e devidamente assinada entre as partes.



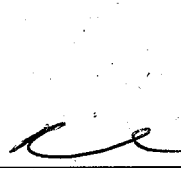
11.15 O referido contrato é destinado a prestação dos serviços descritos nas Vendas numeradas, consideradas anexas deste contrato.

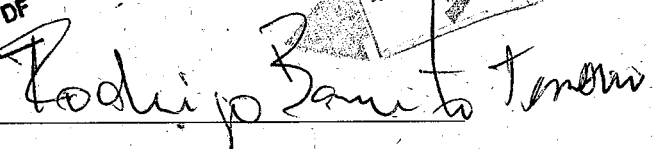
12. DO FORO

12.1 O contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil e pelos Tratados e Convenções Internacionais dos quais o Brasil é signatário, ficando eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida, pendência ou litígio oriundo deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

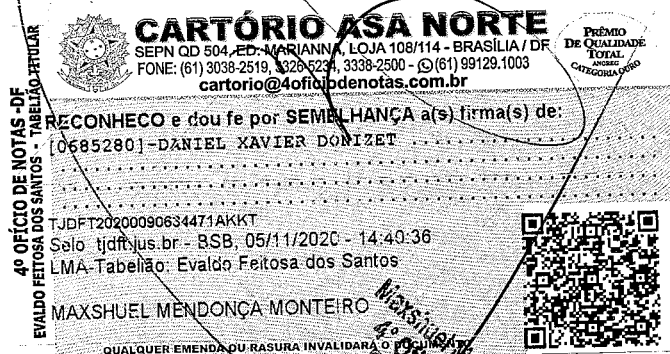
30/10/2020


CONTRATANTE
Daniel Xavier Donizet
Deputado Distrital
Câmara Legislativa do Distrito Federal


CONTRATADO
Rodrigo Barreto
CEO
7 Pontos Agência Integrada

Testemunha 1

Testemunha 2



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

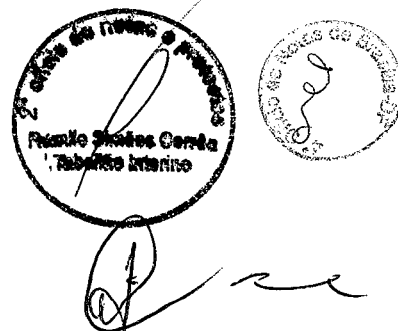
Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado como **CONTRATANTE**: Daniel Xavier Donizet, brasileiro, casado, no exercício do mandato de deputado distrital, CPF nº 875.685.191-04, RG nº 1841548/SSP-DF, COM ENDEREÇO NA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, PRAÇA MUNICIPAL QUADRA 02 LOTE 5 GABINETE 15, 3º ANDAR, CEP 70.094-902 Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**; de outro lado como **CONTRATADA – PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº10.941.636/0001-91 com endereço Manhattan Plaza Hotel, Bloco A, Loja 174, CEP: 70.702-900, Brasília/ DF, doravante denominada como **CONTRATADA** tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços técnicos especializado nos termos e condições adiante estipulados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos para elaboração de relatório mensal em forma de resumo e análise referente a dados estatísticos nas áreas de saúde, segurança, educação, emprego e desemprego, dentre outros temas em pauta no mês corrente, e elaboração de relatório mensal de desempenho da atividade parlamentar do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, consignados no caput, será para utilização ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE na atividade parlamentar do **CONTRATANTE**, em conformidade com o Ato da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nº 31, de 2012, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017 e outras Normas pertinentes.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) elaboração do resumo técnico; b) obtenção e análise dos dados primários; c) formatação do relatório mensal; d) tabulação e análise ; e) cumprimentos dos prazos estipulados com a entrega dos relatórios produzidos até o último dia útil de cada mês; f) emitir nota fiscal e entregar ao **CONTRATANTE** até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços; g) arcar com os custos operacionais e fiscais de suas receitas; h) arcar com todos os custos de sua atividade, sejam eles fiscais, trabalhistas, previdenciários, de órgãos reguladores, de modo que o **CONTRATANTE** não fique responsável por nenhuma obrigação própria da **CONTRATADA**, seja solidária ou subsidiária , decorrente deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Aprovação do resumo mensal;
- Pagamento à **CONTRATADA** do valor mensal e condições previstos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação dos serviços descritos nesse instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$3.000,00 (três mil reais) até o último dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

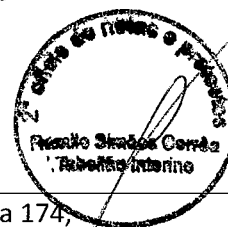
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01/12/2020 a 31/03/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir unilateralmente, o presente contrato, a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que resulte à outra parte qualquer ônus ou indenização, devendo a parte que decidir pela rescisão comunicar a outra, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência, ressalvando o pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO



[Handwritten signature]

O presente contrato também poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, de pleno direito, sem que resulte às partes qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa, por mais especial que seja, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento de qualquer obrigação apostada nesse instrumento; e
- b) Inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

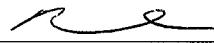
O presente contrato não gera, entre as partes, nenhum tipo de vínculo empregatício ou sociedade empresarial de qualquer natureza, respondendo, cada uma, por suas obrigações e custos operacionais decorrentes do presente contrato. A **CONTRATADA** responde por inexactidão dolosa ou culposa dos dados que venha a fornecer ao **CONTRATANTE**, seja quem a tiver praticado, caso venha a gerar danos de qualquer natureza ao **CONTRATANTE**, sejam eles oriundos de demandas judiciais ou apurados extrajudicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Brasília, 01 de dezembro de 2020.


Ticiania Maria dos Santos Dias
Gerente de Projetos Especiais
PAROLLE – COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CONTRATADA


DANIEL XAVIER DONIZET
CONTRATANTE


CAMILA
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF



15
14
13
12
11
10
9
8
7
6
5
4
3
2
1



2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

PAULO SIMÕES CORREA - TABELÃO INTERINO - LUIZ SCHONARTH - TABELÃO SUBSTITUTO
SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. A - Ed. 01 - LOTA 24 - ANDAR TERREO - CENTRO EMPRESARIAL ADRIUS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3328-2780 - E-mail: otavio@tjdft.jus.br - CEP: 70540-906 - BRASILIA - DF

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:

[LNLwexml]-TICIANA MARIA DOS SANTOS DIAS

TJDF20200020401928HVIR

Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br

Em testemunho da verdade.

BRASÍLIA, 14 de Dezembro de 2020

062 - RITA GLIDES BAIÃO PEREIRA

ESCREVENTE NOTARIAL



QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR



CARTÓRIO ASA NORTE

SEP/04 504, ED. MARIANNA, LOJA 408/414 - BRASILIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99429-1003

cartorio@4oficiodenotas.com.br

PREMIO
DE QUALIDADE
TOTAL
CONCESSÃO 2020

RECONHEÇO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:

[0685280]-DANIEL XAVIER DONIZET

TJDF20200090728961GQRN

Selo: tjdft.jus.br - BSB, 11/12/2020 - 15:19

CRDL-Tabelão: Evaldo Feitosa dos Santos

MAXSHUEL MENDONCA MONTEIRO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



Maxshuel Mendonça Monteiro
Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

**Chave de acesso**

53-2101-31.403.111/0001-72-65-001-000.139.392-100.082.592-4

Versão XML
4.00

NF-e

Dados da NFC-e**Número NFC-e**
139392**Data de Emissão**
06/01/2021 14:24:34-03:00**Dados Básicos**

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
65	1	139392	06/01/2021 14:24:34-03:00		280,39

Emitente**CNPJ**
31.403.111/0001-72**Nome / Razão Social**
POSTO DE COMBUSTÍVEIS EPIA
CANDANGOLANDIA LTDA**Inscrição Estadual**
0787642700168**UF**
DF**Destinatário****CPF**
875.685.191-04**Nome / Razão Social**
DANIEL XAVIER DONIZET**Inscrição Estadual****UF****Destino da operação**
1 - Operação Interna**Consumidor final**
1 - Sim**Presença do Comprador**
1 - Operação presencial**Emissão****Processo**
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte**Versão do Processo**
QualityPDV_1.0.0.0**Tipo Emissão**
1 - Normal**Finalidade**
1 - NF-e normal**Natureza da Operação**
VENDA**Tipo da Operação**
1 - Saída**Forma de Pagamento**
-**Digest Value da NF-e**
vh+1nFTcVXG8R67TENrbVWVNV+4=**Informações Suplementares****QRCode**<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?p=532101314031110001726500100013939210008259242|2|1|1|20F9C926026D3E40977CFB75C5A9CBB9CF7B3E18>Situação ☒ Ambiente ☐**Eventos da NF-e**

Autorizado o uso da NF-e

Protocolo

353210006811424

Data / Hora

06/01/2021 14:24:34-03:00

PJ: 31.403.111/0001-72 POSTO DE COMBUSTÍVEIS EPIA CANDANGOLANDIA LTDA
Setor de Postos e Motores Sul I, 8 Candangolandia BRASILIA-DF 71127-800

I.E.: 07876427001-68

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código Descrição Valor Unit. Valor total

1 000001 GASOLINA COMUM 57,516 Lit 4,875 280,39

Valor total de itens 280,39

Valor total R\$ 280,39

VALOR PAGO R\$ 280,39

VALOR PAGO R\$ 280,39

Consulte pela Chave de Acesso em

www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

5321 0131 4031 1100 0172 6500 1000 1393 9210 0082 5924

CONSUMIDOR - DANIEL XAVIER DONIZET

NFC-e nº 000139392 - Série 001 06/01/2021 14:24:34

Protocolo de NF-e 353210006811424

Data de Emissão 06/01/2021 14:24:34

Data de Autenticação 06/01/2021 14:24:34



Recebemos

Trib aprox.: Federal: R\$37,71

Estadual: R\$78,51

Municipal: R\$0,00

Fonte: 06/01/2021 14:24:34

OPERADOR: LELIA NERY DE SOUSA

ATO ENERECO: CIDADÃO - CEP:

2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-6

0, Sala 240 - Brasília - DF - CEP: 70.333-900 Telefone: 151

vêbPostoPDV

<http://www.webposto.com.br/>



Chave de acesso
53- 2101- 37.063.328/0010- 58- 65- 010- 000.809.289- 100.406.080- 1

Versão XML
4.00

NF-e

Dados da NFC-e

Número NFC-e
809289

Data de Emissão
10/01/2021 11:10:58-03:00

Dados Básicos

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
65	10	809289	10/01/2021 11:10:58-03:00		214,59

Emitente

CNPJ
37.063.328/0010-58

Nome / Razão Social
AUTO SHOPPING DERIVADO DE
PETROLEO LTDA

Inscrição Estadual
0732930201119

UF
DF

Destinatário

CPF
875.685.191-04

Nome / Razão Social
DANIEL XAVIER DONIZET

Inscrição Estadual

UF

Destino da operação
1 - Operação Interna

Consumidor final
1 - Sim

Presença do Comprador
1 - Operação presencial

Emissão

Processo
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo
NFC-e R785

Tipo Emissão
1 - Normal

Finalidade
1 - NF-e normal

Natureza da Operação
VENDA NFCE

Tipo da Operação
1 - Saída

Forma de Pagamento

Digest Value da NF-e
k51WNto8DApSM8daICTYcdU6Mh8=

Informações Suplementares

QRCode

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?p=53210137063328001058650100008092891004060801|2|1|2|913d8409ed590c36a35d6f050de6315dd9026a08>

Situação ☐ Ambiente ☐

Eventos da NF-e

Autorizado o uso da NF-e

Protocolo

353210012922619

Data / Hora

10/01/2021 11:11:08-03:00

AUTO SHOPPING DERIVADO DE PETROLEO LTDA CNPJ: 37.063.328/0010-58
SMDR CONJUNTO 12 LOTE 02 P.L. LAGO SUL, 0 - CENTRO, Brasília, DF
Fone (061) 3248-3942
Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Recebemos
10/01/2021
Valor a Pagar (R\$) 214,59
Valor Total (R\$) 214,59
Valor Pago (R\$) 214,59
Valor Restante (R\$) 0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>
53210137063328001058650100008092891004060801
NSU: DOR - 875.685.191-04 - DANIEL XAVIER DONIZET
NFC-e nº: 000809289 Série 010 10/01/2021 11:10:58
Protocolo de autorização: 353210012922619
Data de autorização: 10/01/2021 11:11:08



Valores aproximados: R\$ 28,86 (13,45%) Federal, R\$ 60,09 (28,00%) Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Municipal - Fonte: IBPT - DF
D7/Vendedor: 902701 - ROGERIO MARIANO DOS SANTOS
: DANIEL XAVIER DONIZET
/CPF: 875.685.191-04

IN - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,
A 08, Bloco B-80, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900
Sistemas - System 3.2.6.60
www.11nx.coa.br
do ICMS



Chave de acesso
53- 2101- 37. 063. 328/ 0010- 58- 65- 010- 000. 815. 845- 118. 441. 725- 1

Versão XML
4.00

NF-e

Dados da NFC-e

Número NFC-e
815845

Data de Emissão
20/01/2021 09:07:57-03:00

Dados Básicos

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
65	10	815845	20/01/2021 09:07:57-03:00		280,35

Emitente

CNPJ
37.063.328/0010-58

Nome / Razão Social
AUTO SHOPPING DERIVADO DE PETROLEO LTDA

Inscrição Estadual
0732930201119

UF
DF

Destinatário

CPF
875.685.191-04

Nome / Razão Social
DANIEL XAVIER DONIZET

Inscrição Estadual

UF

Destino da operação
1 - Operação Interna

Consumidor final
1 - Sim

Presença do Comprador
1 - Operação presencial

Emissão

Processo
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo
NFC-e R817

Tipo Emissão
1 - Normal

Finalidade
1 - NF-e normal

Natureza da Operação
VENDA NFCE

Tipo da Operação
1 - Saída

Forma de Pagamento

Digest Value da NF-e
TmC9bcanO+6wQadGZNgCECP/GWw=

Informações Suplementares

QRCode

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?p=53210137063328001058650100008158451184417251|2|1|2|f122e5dd3204ca11606a3ce744b32921cc9f3281>

Situação ☒ Emitida Ambiente ☐ Cancelada

Eventos da NF-e
Autorizado o uso da NF-e

Protocolo
353210027572137

Data / Hora
20/01/2021 09:08:05-03:00

AUTO SHOPPING DERIVADO DE PETROLEO LTDA CNPJ-37.063.328/0010-58
SHOB CONJUNTO 12 LOTE 02 P.LL LAGO SUL, O CENTRO, Brasília, DF
Fone (061) 3248-3942
Documento Div. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Qtde	Unit	VI Unit	VI Item
58,58	L	4,955	280,35
Valor total (R\$)			
280,35			
Valor a Pagar (R\$)			
280,35			
VALOR PAGOS (R\$)			
280,35			
0,00			

Recebemos

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>
53210137063328001058650100008158451184417251
INSCRIÇÃO - 875.685.191-04 - DANIEL XAVIER DONIZET
NFC-e nº: 000815845 - Série 010 - 20/01/2021 09:07:57
Protocolo de autorização: 353210027572137
Data de autorização: 20/01/2021 09:08:05



Valores aproximados: R\$ 37,71 (13,45%) Federal, R\$ 78,50 (28,00%) Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Municipal - Fonte: IGBT - DF
D7Vendedor: 889400 - ELIEL BARBOSA DOS SANTOS
CPF.: 875.685.191-04

DN - DF - Telefone 151 - Venancio 2000 - Setor Comercial Sul,
a 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900
Sistemas - AutoSystem 3.2.6.66
www.inx.com.br

ICMS

GOLD CAR BRASILIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
EIRELI – ME

Inscrição Estadual: 0779293900140

CNPJ: 26.735.227/0001-79

SEPS 705/905, Bl. C, Sl. 432 – Centro Empresarial
Montblanc CEP 70.390-055

FONE: (61) 99675-0705/ (61)982235877

Data da Emissão: 01/02/2021

FATURA

Nº 00649

Fatura Valor: R\$3.300,00

Vencimento: A Vista

Valor Por Extenso: Tres mil e trezentos reais

Sacado:

DANIEL XAVIER DONIZET

CPF/CNPJ

875.685.191-04

Endereço:

Câmara Legislativa do Distrito Federal, Gabinete
115

Município: Brasília

UF: DF

CEP: 70094902

Descrição

Valor R\$

Fatura referente a locação do veículo Toyota Corolla XEI ANO
2019 Placa PBP-7200

3.300,00

Período da locação: JANEIRO DE 2021

RECEBEMOS

Em, 01/02/2021

Gold Car Brasília

CNPJ: 26.735.227/0001-79

Total da Fatura:

R\$ 3.300,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei Complementar nº 116/03

RECEBEMOS DE PAROLLE COMUNICACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 01/02/2021 VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 DESTINATÁRIO: DANIEL XAVIER DONIZET - Praça Municipal, Quadra 2, Lote, 5 - Gabinete 15 - 3º andar Zona Cívico-Administrativa Brasília-DF

NF-e
Nº. 000.000.240
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PAROLLE COMUNICACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
SHN QUADRA 02, BLOCO A, LOJA, 166 - MANHATTAN PLAZA
ASA NORTE - 70702-900
BRASILIA - DF Fone/Fax: 6133267076

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.240
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

5321 0210 9416 3600 0191 5500 1000 0002 4010 0050 2540

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

353210005509122 - 01/02/2021 15:15:38

NATUREZA DA OPERAÇÃO

PRESTACAO DE SERVICOS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0752337500123

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

10.941.636/0001-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

DANIEL XAVIER DONIZET

CNPJ / CPF

875.685.191-04

DATA DA EMISSÃO

01/02/2021

ENDEREÇO

Praça Municipal, Quadra 2, Lote, 5 - Gabinete 15 - 3º andar

BAIRRO / DISTRITO

Zona Cívico-Administrativa

CEP

70094-902

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

01/02/2021

MUNICÍPIO

Brasília

UF

DF

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

00:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001
Venc. 01/02/2021
Valor R\$ 3.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. P.C.P. UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, REFERENTE ANÁLISE DE DADOS ESTATÍSTICOS E DESEMPENHO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR, CONFORME CONTRATO ASSINADO ENTRE AS PARTES, MÊS DE JANEIRO DE 2021.	00		5933	SRV	1,0000	3.000,0000	3.000,00			0,00		
Recebemos 01 / 02 / 2021 Isiana Barba													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0752337500123

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

3.000,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

3.000,00

VALOR TOTAL DO ISSQN

150,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: DOC: 50254-Nome: 55-DANIEL XAVIER DONIZET - DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO-237 AG.: 3341-3 C/C: 9456-0 - VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 489,90 - REFERENTE AOS IMPOSTOS DE ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ QUE SERÃO RECOLHIDOS NO RECEBIMENTO DO VALOR BRUTO DA NOTA. A/C SETOR FINANCEIRO - ENDEREÇO: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, PRAÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, GABINETE 15 - BRASILIA/DF.

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE 7 PONTOS AGENCIA DIGITAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº1544 SÉRIE: 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
 7 PONTOS AGENCIA DIGITAL LTDA Quadra SIG Quadra 3 Bloco C, 68 Zona Industrial - 70610-433 Brasília - DF 6133440047		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1544 SÉRIE: 1 FOLHA 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5321 0211 2489 0500 0100 5500 1000 0015 4418 3862 3060 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora. PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353210005510264 01/02/2021 15:18:01
NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestacao de Servico		CNPJ 11.248.905/0001-00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0752930900194	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.		

DESTINATÁRIO / REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL Daniel Xavier Donizet		CNPJ / CPF 875.685.191-04	DATA EMISSÃO 01/02/2021
ENDEREÇO Praça Municipal Quadra 02 Lote 05, Gabinete, 15	BAIRRO / DISTRITO Brasília	CEP 70094-902	DATA ENTRADA / SAÍDA
MUNICÍPIO Brasília	FONE / FAX	UF DF	HORA ENTRADA / SAÍDA

FATURA / DUPLICATA
1

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 0,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 4.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS	
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE
CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO
UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPECIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS											
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	ALIQUOTA IPI
1	FEE - Planejamento e execucao de Campanhas de Marketing Digital	00		5933	UN	1	4000,0000	4.000,00	0,00	0,00	0

Recebemos
1 / 2 / 2021

CALCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0752930900194	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 4.000,00
BASE DE CALCULO DO ISSQN 4.000,00	VALOR DO ISSQN 0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
1 FEE - Planejamento e execucao de Campanhas de Marketing Digital. 3.000,00 1 Site - Criacao de Site. 1.000,00 Valor total do Site: R\$ 12.000,00 (Dividido em 12x) VENDA. Valor total do FEE de Marketing Digital R\$ 36.000,00 (Dividido em 12x) CONTRATO ANUAL. Totalizando R\$ 4.000,00 mensais Ret. ISS R\$ 0,00, Ret. INSS R\$ 0,00, Total Liquido R\$ 4.000,00. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. PROCON DF - SCS - 8 50/60 240 A - Asa Sul, Brasília - DF, 70333-900. Telefone: (61) 3218-7700.	
RESERVADO AO FISCO	

Chave de acesso

53-2101-31.403.111/0001-72-65-001-000.139.392-100.082.592-4

Versão XML

4.00

Dados da NFC-e

Número NFC-e

139392

Data de Emissão

06/01/2021 14:24:34-03:00

Dados Básicos

Modelo

65

Série

1

Número

139392

Data de Emissão

06/01/2021 14:24:34-03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota Fiscal

280,39

Emitente

CNPJ

31.403.111/0001-72

Nome / Razão Social

POSTO DE COMBUSTIVEIS EPIA
CANDANGOLANDIA LTDA

Inscrição Estadual

0787642700168

UF

DF

Destinatário

CPF

875.685.191-04

Nome / Razão Social

DANIEL XAVIER DONIZET

Inscrição Estadual

UF

Destino da operação

1 - Operação Interna

Consumidor final

1 - Sim

Presença do Comprador

1 - Operação presencial

Emissão

Processo

0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo

QualityPDV_1.0.0.0

Tipo Emissão

1 - Normal

Finalidade

1 - NF-e normal

Natureza da Operação

VENDA

Tipo da Operação

1 - Saída

Forma de Pagamento

-

Digest Value da NF-e

vh+1nFcVXG8R67TEnbVWVNV+4=

Informações Suplementares

QRCode

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?p=53210131403111000172650010001393921000825924|2|1|1|20F9C926026D3E40977CFB75C5A9C8B9CF7B3E18>

Situação: AUTORIZADA Ambiente: PRODUÇÃO

Eventos da NF-e

Autorizado o uso da NF-e

Protocolo

353210006811424

Data / Hora

06/01/2021 14:24:34-03:00

Chave de acesso

53-2101-37.063.328/0010-58-65-010-000.809.289-100.406.080-1

Versão XML

4.00

Dados da NFC-e**Número NFC-e**
809289**Data de Emissão**
10/01/2021 11:10:58-03:00**Dados Básicos**

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
65	10	809289	10/01/2021 11:10:58-03:00		214,59

Emitente**CNPJ**
37.063.328/0010-58**Nome / Razão Social**
AUTO SHOPPING DERIVADO DE PETROLEO LTDA**Inscrição Estadual**
0732930201119**UF**
DF**Destinatário****CPF**
675.685.191-04**Nome / Razão Social**
DANIEL XAVIER DONIZET**Inscrição Estadual****UF****Destino da operação**
1 - Operação Interna**Consumidor final**
1 - Sim**Presença do Comprador**
1 - Operação presencial**Emissão****Processo**
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte**Versão do Processo**
NFC-e R785**Tipo Emissão**
1 - Normal**Finalidade**
1 - NF-e normal**Natureza da Operação**
VENDA NFCE**Tipo da Operação**
1 - Saída**Forma de Pagamento**
-**Digest Value da NF-e**
k51WNto8DApSM8daICTYcdU6Mh8=**Informações Suplementares****QRCode**<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?p=532101370633280010586501000080928910040608012121913d8409ed590c36a35d6f050de6315dd9026a08>**Situação****AUTORIZADA**

Ambiente

PRODUÇÃO**Eventos da NF-e**

Autorizado o uso da NF-e

Protocolo

353210012922619

Data / Hora

10/01/2021 11:11:08-03:00

Chave de acesso

53-2101-37.063.328/0010-58-65-010-000.815.845-118.441.725-1

Versão XML

4.00

Dados da NFC-e

Número NFC-e

815845

Data de Emissão

20/01/2021 09:07:57-03:00

Dados Básicos

Modelo

65

Série

10

Número

815845

Data de Emissão

20/01/2021 09:07:57-03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota

Fiscal

280,35

Emitente

CNPJ

37.063.328/0010-58

Nome / Razão Social

AUTO SHOPPING DERIVADO DE PETROLEO LTDA

Inscrição Estadual

0732930201119

UF

DF

Destinatário

CPF

875.685.191-04

Nome / Razão Social

DANIEL XAVIER DONIZET

Inscrição Estadual

UF

Destino da operação

1 - Operação Interna

Consumidor final

1 - Sim

Presença do Comprador

1 - Operação presencial

Emissão

Processo

0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo

NFC-e R817

Tipo Emissão

1 - Normal

Finalidade

1 - NF-e normal

Natureza da Operação

VENDA NFCE

Tipo da Operação

1 - Saída

Forma de Pagamento

-

Digest Value da NF-e

TmC9bcanO+6wQadGZNgcCECP/GWw=

Informações Suplementares

QRCode

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?p=53210137063328001058650100008158451184417251212f122e5dd3204ca11606a3ce744b32921cc9f3281>

Situação

AUTORIZADA

Ambiente

PRODUÇÃO

Eventos da NF-e

Autorizado o uso da NF-e

Protocolo

353210027572137

Data / Hora

20/01/2021 09:08:05-03:00



NFC-e

Emitente

Destinatário

Produtos e Serviços

Totais

Transporte

Cobrança

Inf Adic

Chave de acesso

53- 2101- 00. 306. 597/ 0096- 68- 65- 023- 000. 185. 306- 187. 149. 633- 4

Versão XML

4.00

Dados da NFC-e

Número NFC-e
185306Data de Emissão
24/01/2021 18:09:39-03:00

Dados Básicos

Modelo
65Série
23Número
185306Data de Emissão
24/01/2021 18:09:39-03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota Fiscal
222,24

Emitente

CNPJ
00.306.597/0096-68Nome / Razão Social
CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDAInscrição Estadual
0732903509272UF
DF

Destinatário

CPF
875.685.191-04Nome / Razão Social
DANIEL XAVIER DONIZET

Inscrição Estadual

UF

Destino da operação
1 - Operação InternaConsumidor final
1 - SimPresença do Comprador
1 - Operação presencial

Emissão

Processo
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do ContribuinteVersão do Processo
NFC-e R817Tipo Emissão
1 - NormalFinalidade
1 - NF-e normalNatureza da Operação
VENDA NFCETipo da Operação
1 - SaídaForma de Pagamento
-Digest Value da NF-e
NnEvlbH+Jo8XKqSq/bBQxpSvCjw=

Informações Suplementares

QRCode

[http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?p=53210100306597009668650230001853061871496334\[2\]1\[6\]ebbb84fd72cae6a4ac74c46d50833fe59edec1d81](http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/qrcode?p=53210100306597009668650230001853061871496334[2]1[6]ebbb84fd72cae6a4ac74c46d50833fe59edec1d81)

Situação

AUTORIZADA

Ambiente

PRODUÇÃO

Eventos da NF-e
Autorizado o uso da NF-eProtocolo
353210034865889Data / Hora
24/01/2021 18:09:42-03:00



NF-e

Emitente

Destinatário

Produtos e Serviços

Totais

Transporte

Cobrança

Inf Adic

Chave de acesso

53-2102-10.941.636/0001-91-55-001-000.000.240-100.050.254-0

Versão XML

4.00

Dados da NF-e

Número NF-e

240

Data de Emissão

01/02/2021 00:00:00-03:00

Dados Básicos

Modelo

55

Série

1

Número

240

Data de Emissão

01/02/2021 00:00:00-03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota Fiscal

3.000,00

Emitente

CNPJ

10.941.636/0001-91

Nome / Razão Social

PAROLLE COMUNICACAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Inscrição Estadual

0752337500123

UF

DF

Destinatário

CPF

875.685.191-04

Nome / Razão Social

DANIEL XAVIER DONIZET

Inscrição Estadual

UF

DF

Destino da operação

1 - Operação Interna

Consumidor final

1 - Sim

Presença do Comprador

9 - Operação não presencial (outros)

Emissão

Processo

0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte

Versão do Processo

4.0.14 SEMPRE

Tipo Emissão

1 - Normal

Finalidade

1 - NF-e normal

Natureza da Operação

PRESTACAO DE SERVICOS

Tipo da Operação

1 - Saída

Forma de Pagamento

-

Digest Value da NF-e

OP8LYbU7Iq13+WE/ZxxXG78dHsw=

Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e

Autorizado o uso da NF-e

Protocolo

353210005509122

Data / Hora

01/02/2021 15:15:38-03:00



NF-e

Emitente Destinatário Produtos e Serviços Totais Transporte Cobrança Inf Adic

Chave de acesso

53-2102-11.248.905/0001-00-55-001-000.001.544-183.862.306-0

Versão XML

4.00

Dados da NF-e

Número NF-e
1544Data de Emissão
01/02/2021 15:17:26-03:00

Dados Básicos

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	1544	01/02/2021 15:17:26-03:00		4.000,00

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
11.248.905/0001-00	7 PONTOS AGENCIA DIGITAL LTDA	0752930900194	DF

Destinatário

CPF	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
875.685.191-04	Daniel Xavier Donizet		DF
Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador	
1 - Operação Interna	1 - Sim	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo Emissão	Finalidade
0 - Emissão de NF-e com aplicativo do Contribuinte	1.0-SNAPSHOT	1 - Normal	1 - NF-e normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Prestacao de Serviço	1 - Saída	-	KpjQpgTpMKIY7sRp/DdRMC5j0Ck=

Situação **AUTORIZADA** Ambiente **PRODUÇÃO**

Eventos da NF-e	Protocolo	Data / Hora
Autorizado o uso da NF-e	353210005510264	01/02/2021 15:18:01-03:00



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 04 de fevereiro de 2021.

Parlamentar: DEPUTADO DANIEL DONIZET

Mês: JANEIRO

Ano: 2021

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	-
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos	3.300,00
V	Combustíveis e lubrificantes	997,57
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VII	Assessoria / Consultoria especializada	3.000,00
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	4.000,00
Total		11.297,57



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDONÇA - Matr. 12356, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Primeira Secretária**, em 04/02/2021, às 12:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0325741** Código CRC: **489E0424**.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002875/2021-51	2021NE00126	875.685.191-04 - DANIEL XAVIER DONIZET	R\$ 11.297,57
TOTAL:			R\$ 11.297,57

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	Verba SEI 0324900	R\$ 11.297,57
TOTAL:		R\$ 11.297,57

Valor Bruto R\$ 11.297,57

Valor Líquido R\$ 11.297,57

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Kalincka de Gramont Freitas

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002875/2021-51	2021NE00126	875.685.191-04 - DANIEL XAVIER DONIZET	R\$ 11.297,57
TOTAL:			R\$ 11.297,57

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	Verba SEI 0324900	R\$ 11.297,57
TOTAL:		R\$ 11.297,57

Valor Bruto R\$ 11.297,57

Valor Líquido R\$ 11.297,57

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Marlon Carvalho Cambraia

Secretário Geral

Ato do Presidente n.º 43/2019

Ordenador de Despesas

Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade**, em 25/02/2021, às 10:39, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **KALINCKA DE GRAMONT FREITAS - Matr. 20445, Secretário(a) Executivo(a) - Substituto(a)**, em 25/02/2021, às 10:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 25/02/2021, às 11:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0342552** Código CRC: **7685EAB4**.

Prça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br